

LEI MUNICIPAL Nº 321, DE 1 DE FEVEREIRO DE 1.982

Dispõe sobre crédito especial para pagamento de desapropriação destinada a construção de grupo escolar na Vila São João.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto no Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito especial no valor de Cr\$ 459.550,00, destinado ao pagamento de desapropriação de imóvel citado no processo administrativo nº 178/81, com o fim específico da construção de um Grupo escolar na Vila São João, em Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - Este crédito especial ficará classificado no orçamento vigente sob a seguinte denominação e codificação:

08	Educação e Cultura	
08.42		Ensino do Primeiro Grau
08.42.188	Ensino Regular	
08.42.188.1.06	Desapropriação para Grupo Escolar	

Artigo 3º - A cobertura do presente crédito especial dar-se-á com a anulação parcial da seguinte verba:

10	habitação e Urbanismo	
10.58	Urbanismo	
10.58.323	Planejamento Urbano	
10.58.33.1.08	Desapropriações Diversas	

Artigo 4º - Fica alterado em igual valor o plano plurianual de investimentos.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de fevereiro de 1.982 – 17º Ano de Emancipação Política – Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal